

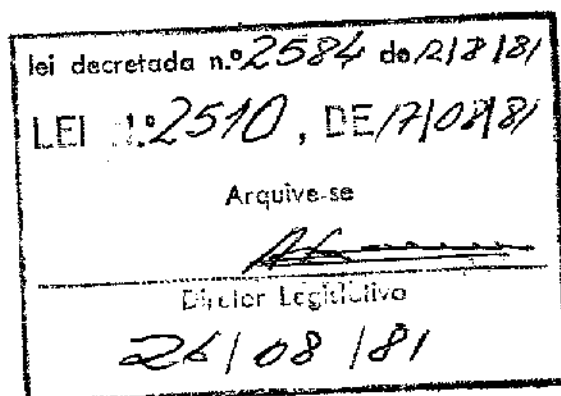


Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI N.º 3.564

Assunto: declara de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ARA
BE, com sede nesta cidade.



Proc. N.º 15.015
Clas. 503.1.813



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 04/08/81
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJECÇÃO DATA
015015 44AC381
CLASSIF 503.1812

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 1ª discussão
Sala das Sessões em 11/08/81
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões em 11/08/81
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.564

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube Recreativo e Cultural Árabe, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04-08-1.981.

[Signature]
TARCISIO GERMANO DE LEMOS

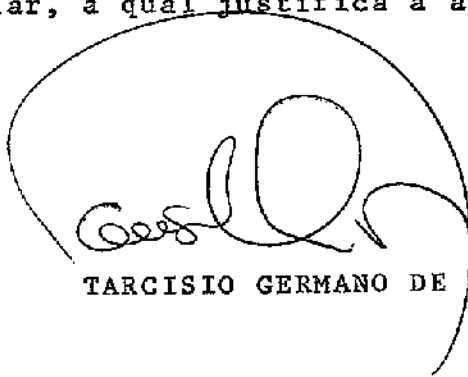
PUBLICADO
em 7/8/81
[Signature]



(Projeto de lei 3.564 , fls. 2)

Justificativa

Conforme exige o art. 245 do Regimento Interno, junta-se a documentação regular, a qual justifica a apresentação desta propositura.



TARCISIO GERMANO DE LEMOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

O CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE, com sede à Rua Senador Fonseca, nº 584, desta cidade, inscrito no CGC(MF) sob nº 48.819.528/0001-13, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. RIAD HADDAD, vem à presença de V. Excelencia, com os inclusos documentos em anexo, requerer sejam encaminhados à apreciação do plenário, para afinal, seja a Associação declarada de utilidade pública.

Termos em que,
p. deferimento.

Jundiaí, 23 de junho de 1981

Riad Haddad.
RIAD HADDAD

CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE

ATA Nº 1

2º REGISTRO DE ATOS E RESOLUÇÕES
MEMBROS INSCRITOS DO CLUB
14649

Aos vinte e um dias do mês de março de mil, novecentos e setenta e sete, reuniu-se na Rua Senador Fonseca, 584, na cidade de Jundiaí-Estado de São Paulo, os interessados na fundação do CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE. A Assembléia foi presidida pelo Sr. RIAD HADDAD e secretariada pelo Sr. RAMEZ ABDUL AL ABDU ABBAS. Após a contagem de presenças, que se cifrou em 19 (dezenove) pessoas, maiores e capazes, sem nenhum impedimento legal deu-se início aos trabalhos da Assembléia. Usou, primeiro da palavra o Senhor RIAD HADDAD, que em breves palavras, disse que a Assembléia, como sendo a primeira, podia-se considerar como histórica. Depois, o Sr. RIAD HADDAD, leu os Estatutos para todos os presentes, para serem aprovados, que, depois de pequenas alterações, foram aprovadas por unanimidade, com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO 1º - FUNDAÇÃO - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS - DURAÇÃO

Artigo 1º - O "CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE", fundado em 21 de março de 1977, é uma sociedade social, com sede e foro nesta cidade de Jundiaí-Estado de São Paulo, à Rua Senador Fonseca, 584 e é constituída por sócios sem distinção de nacionalidade, de crendos políticos e religiosos, e reger-se-á pelas disposições destes estatutos.

Artigo 2º - São fins do clube: a) Promover festas sociais, culturais, literárias, recreativas, musicais; b) Proporcionar aos associados e suas famílias, todas as regalias possíveis, promovendo reuniões, mantendo sua sede social como um centro de convivência social; c) Manter na medida de suas possibilidades uma biblioteca para cultura, e recreio de seus associados.

Artigo 3º - Este Clube funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO 2º - OS SÓCIOS, SEUS DIRETORES E DEVERES - PENALIDADES

Artigo 4º - Os sócios serão classificados da seguinte forma: a) Beneméritos; b) Honorários; c) Fundadores; d) Contribuintes; e) Remidos.

a) BENEMÉRITOS - Os sócios que por proposta do Presidente do Clube e a juízo da Diretoria, tenham prestado excepcional e relevante serviço ao Clube.

b) HONORÁRIOS - Aqueles, que, sendo estranhos ao quadro social fizeram jus a essa distinção, tendo todas as regalias menos votar e serem votados.

c) FUNDADORES - São todos aqueles que constam da relação dos sócios fundadores, ficando a admissão de novos sócios subordinada à aprovação da Diretoria.

d) CONTRIBUINTEs - São os sócios que admitidos como tal, concorrem com a jóia de admissão e mensalidade. Os sócios contribuintes são divididos em duas categorias a saber:

1ª) FAMILIARES : - Que terão direito a frequentar a sede juntamente com sua família. Para efeito estatutário a família do sócio, considerar-se-á constituída das seguintes pessoas: Esposa, Filhas solteiras, e Filhos menores de 18 (dezoito) anos.

2ª PESSOAIS : - Que só terão direito de frequentar a sede pessoalmente. § 1º - Para a admissão de qualquer sócio é necessário, apresentar proposta, em fórmula impressa pela Diretoria e assinada pelo proponente. § 2º - As propostas, preenchidas as formalidades usuais serão encaminhadas pela Diretoria a uma comissão de sindicância e só serão aproveitadas, se o parecer desta for favorável. No caso de recusa a Diretoria não é obrigada a justificar o motivo.

e) REMIDOS - São os que pagarem as taxas estipuladas pela Diretoria para efeito de ficarem isentos do pagamento de mensalidades, até a data a ser estipulada pela Diretoria ficando a partir de então expressamente proibida a admissão de novos sócios remidos.

§ 1º - Aos sócios remidos serão assegurados os mesmos direitos, por estes estatutos, aos sócios Contribuintes e Familiares. § 2º - O falecimento do sócio remido não afetará os direitos assegurados por estes Estatutos aos membros de sua família.

Artigo 5º - Além dos direitos especiais correspondentes a sua classe podem os sócios observar as restrições opostas neste Estatuto : a) Votar e ser votado, não sendo permitido o voto por procuração. b) Frequentar as dependências, observadas as exigências regulamentares. c) Tomar parte nas festas recreativas realizadas pelo Clube, na sede ou fora dela. d) Solicitar dispensa de pagamento, de sua mensalidade até 3 (três) meses quando no interior do País e até 6 (seis) meses, quando no exterior e no serviço militar, quando para este fim convocados. e) Pedir demissão do quadro social, estando quites com a Diretoria.

Artigo 6º - São obrigações dos sócios: a) Cumprir as disposições destes Estatutos do Regulamento interno, e acatar as deliberações dos poderes do Clube. b) Atender, dentro das dependências do Clube e as Associações da mesma natureza, as normas de Educação Mo -

FLS. 6
15215

2º Região de Fim de Semana
14649

rel e Cívica. c) Exibir quando lhes forem exigido por qualquer diretor identidade social. d) Aceitar cargos para o qual for eleito ou nomeado desempenhando-os com zelo e dedicação, podendo recusá-los por motivos poderosos.

Artigo 7º - Os sócios que infringirem as disposições deste Estatuto ou Regulamento Interno, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Suspensão; c) Eliminação.

Artigo 8º - A pena de advertência será feita verbal e aplicada por qualquer membro da Diretoria.

Artigo 9º - As penas de suspensão e eliminação serão aplicadas pela Diretoria.

§ ÚNICO - O sócio atingido pela pena de eliminação ou suspensão, sentindo-se prejudicado, poderá recorrer por escrito à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da comunicação da aplicação da pena ou de sua manutenção.

Artigo 10º - Serão eliminados os sócios que se acharem atrasados no pagamento de 3 (Três) mensalidades e não liquidarem seu débito - no prazo que lhes for dado pela Diretoria.

Artigo 11º - As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas por escrito aos sócios.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - São órgãos Diretivos do "CLUBE": a) a Assembléia Geral; b) a Diretoria.

Artigo 13º - São órgãos Auxiliares da Diretoria: a) Os Departamentos; b) As Comissões.

CAPÍTULO I - A ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 14º - A Assembléia Geral é o Supremo Órgão normativo deliberativo do "CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ARABE".

Artigo 15º - A Assembléia Geral instalar-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro decênio de mês de abril, ou extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou por, no mínimo de 2/3 dos sócios quites com as suas obrigações.

Artigo 16º - A convocação geral dos sócios para a Assembléia Geral deverá ser feita com antecedência de 15 (quinze) dias, por Circulares.

Artigo 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 1/2 (meia) hora, após e no mesmo local, com qualquer número de sócios presentes; PARÁGRAFO ÚNICO - A instalação da

8
15015
Asssembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria, entre os presentes, um sócio para dirigir a sessão. lhos.

Artigo 18º - A Assembléia Geral deliberará, independentemente da ordem do dia, em grau de recurso, sobre as representações contra atos da Diretoria, a ela encaminhados, diretamente pelos sócios, interessados, imediatamente após instalada.

Artigo 19º - A Assembléia Geral Ordinária apreciará, anualmente a prestação de contas da Diretoria e dará posse a cada 2 (dois) anos à Diretoria.

CAPÍTULO II - A DIRETORIA

Artigo 20º - Compõem-se a Diretoria de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Tesoureiro.

PARÁGRAFO 1º - Todos os membros da Diretoria devem residir nesta cidade.

PARÁGRAFO 2º - Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

PARÁGRAFO 3º - As vagas, que se verificarem, serão preenchidas pela Diretoria, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data.

Artigo 21º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos. PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos.

Artigo 22º - A Diretoria reunir-se-á com a presença mínima de 3 (tres) de seus membros, ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 23º - A Diretoria deliberará pela maioria dos votos dos Diretores presentes às reuniões, cabendo ao Presidente, quando for o caso, o voto de desempate, que se somará ao seu voto anterior.

Artigo 24º - A Diretoria será auxiliada por Departamentos e Comissões por ela criados e extintos, de acordo com as necessidades. PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá uma Comissão de Sindicância permanente, composta de tres membros, a serviço da Diretoria.

Artigo 25º - Compete coletivamente à Diretoria: a) Determinar as medidas necessárias à colimação dos objetivos do CLUBE, expedindo instruções e regulamentos; b) Executar as determinações das Assembléias Gerais; c) Nomear e destituir os membros de Departamentos, e Comissões, provendo as vagas, que se verificarem. d) Admitir e penqizer os sócios depois de ouvida a Comissão de Sindicância; e) Autorizar o pagamento de despesas e conceder auxílios e donativos f) Fixar as anuidades e taxas; g) Convocar as Assembléias Gerais.

Artigo 26º - Ao presidente compete: a) Representar o CLUBE, em ju

14849
20 Registros de Livros e Docu-
mentos Arquivados sob a n.
14849

izo ou fora dele; b) Zelar pelos interesses da observância de seus Estatutos; c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) Convocar as eleições, na forma destes estatutos; e) Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Diretoria e o relatório das atividades da gestão no período; f) Assinar ordens de pagamento, cheques e recibos, juntamente com o Tesoureiro; g) Assinar, as atas das Reuniões da Diretoria, correspondência do "CENTRO", editais, convocações e outros documentos de secretaria, inclusive, rubricando os seus livros; h) Rubricar os livros contábeis do "CLUBE", assinando os termos de abertura e encerramento dos mesmos, juntamente com o Tesoureiro e com este assinar os balancetes e balanços do "CLUBE"; i) Nomear ou demitir funcionários; j) Assinar as carteiras sociais; l) Supervisionar os trabalhos dos Departamentos e Comissões assinando os seus relatórios juntamente com o Vice-Presidente e o responsável por cada organismo auxiliar.

Artigo 27º - Ao Vice-Presidente compete: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Coordenar os Departamentos e Comissões; c) Encaminhar à Diretoria os relatórios dos Órgãos auxiliares, assinando-os juntamente com os seus responsáveis e com o Presidente.

Artigo 28º - Compete ainda, ao Vice Presidente: a) Organizar e responder pelo expediente da Secretaria; b) Redigir e assinar, juntamente com os membros da Diretoria as atas das reuniões, c) Ter sob sua guarda os livros de atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, bem como os demais documentos da Secretaria.

Artigo 29º - Ao Tesouro compete: a) Organizar e responder pelo expediente da Tesouraria; b) Promover a arrecadação da receita do CLUBE; c) Pagar as despesas autorizadas e assinar cheques, ordens de pagamento recibos juntamente com o Presidente; d) Assinar os recibos de mensalidades; e) Rubricar os livros contábeis e assinar os seus termos de abertura e encerramento, juntamente com o Presidente, com este também assinando os balancetes e balanço do CLUBE; f) ter sob sua guarda os livros contábeis do CLUBE, bem como os demais documentos da Tesouraria; g) fazer a escrituração dos livros de tesouraria.

TÍTULO III - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - As eleições para a Diretoria serão realizadas a cada 2 (dois) anos, na segunda quinzena de janeiro.

Artigo 31º - A convocação para as eleições será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização. PARA GRAFO ÚNICO - O edital deverá especificar a data, local e horário das eleições.

Artigo 32º - As apurações proceder-seão imediatamente ao término das eleições, sendo os resultados apurados e devidamente divulgados, consignando-se os mesmos na ata a ser lavrada e declarando-se para todos os fins, desde então empossados eleitos e seus respectivos cargos.

Artigo 33º - Em caso de empate entre candidatos, será sempre empossado o sócio mais antigo, em termos da data de inscrição no CLUBE a ser por ele, comprovado junto à Comissão Eleitoral que de liberará em 3 (tres) dias, contados da data das eleições.

Artigo 34º - Os cargos vagos na Diretoria, assim declarados pelo seu Presidente, serão preenchidos por escolha direta de Assembléia Geral.

Artigo 35º - O mandato da Diretoria terminará sempre no dia 31 de Janeiro.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º - Os sócios não respondem, individual ou solidariamente por dívidas ou obrigações contraídas pelo "CLUBE".

Artigo 37º - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela Diretoria.

Artigo 38º - As dúvidas judiciais serão dirimidas no Forum da cidade de Dundiaf.

Artigo 39º - Os estatutos do CLUBE, somente poderão ser modificados, total ou parcialmente, pela Assembléia Geral que tiver sido convocada especialmente para esse fim, por 2/3 (dois terços) de sócios quites.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, funcionará 1/2 (meia) hora, depois, após a primeira chamada, com qualquer número presente.

Artigo 40º - O "CLUBE" jamis se dissolverá, e não ser por força / da Lei, ou pela vontade de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus sócios especialmente reunidos para tal fim, em Assembléia Geral - Extraordinária. PARÁGRAFO ÚNICO - Dissolvido o "CLUBE" o seu patrimônio reverterá em benefício de uma ou mais instituições de caridades brasileiras, satisfeitas os compromissos assumidos anteriormente a essa resolução.

Artigo 41º - É vedado o uso ou divulgação do nome do "CLUBE" em assuntos de interesses particulares dos sócios.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 42º - Os presentes Estatutos foram devidamente votados e aprovados pela Assembléia Geral para tal fim convocada e realizada em data de hoje.

Também por unanimidade, foram eleitos os sócios para a Diretoria, e que, serão responsáveis pelos destinos do "CLUBE".

DIRETORIA

PRESIDENTE: RIAO HADDAD, de nacionalidade libanesa, casado, comerciante, morador à Rua do Rosário, 55, Centro, nesta cidade de Jundiá-Estado de São Paulo, portador do CIC nº 134.733.878/00.

VICE-PRESIDENTE: RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS, de nacionalidade Libanesa, casado, comerciante, morador à Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 2884, Vila Rami, nesta cidade de Jundiá-Estado de São Paulo, portador do CIC nº 133.984.828-72.

1º TESOUREIRO: NASSIF HADDAD, de nacionalidade Libanesa, casado, comerciante, morador à Rua São José, nº 37, Centro, nesta cidade de Jundiá-Estado de São Paulo, portador do CIC 142.980.908-.

*Nada mais em ata acima transcrita, do livro próprio desta entidade, com o qual foi conferido e esta conforme".

Jundiá, 21 de março de 1.977.

Visto
ALBERTO ZIA JUNDIAI
advogado
O.A.B.sp. n.º 22.396

Riao Haddad

RIAO HADDAD

Presidente da Diretoria

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO — JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado
em microfilme sob n.º 14649
Jundiá, 26 MAI 1981
Beiro Inezete Ribeiro
- Sel e Taxa recolhidos por verba -

Haddad de Riao
Jundiá, 26 MAI 1981
Beiro Inezete Ribeiro

D. 380,00
Est. 76,00
Ap. 57,00
S. 513,00

1.º TANTO DE NOTAS E OFÍCIO
JUNDIAI - S. PAULO
22 de março de 1977
17 de maio 1981

D E C L A R A Ç Ã O

Os abaixo assinados, RIAD HADDAD, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3816956, e CIC 134733878-00, NASSIF HADDAD, libanês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2686236, e CIC 142980908-00, e, RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS, libanês, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5632982, e CIC 133984828-72, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Jundiaí, declaram expressamente, e sob as penas da Lei, que são os únicos membros componentes da diretoria do Clube Recreativo e Cultural Árabe, com sede à Rua Senador Fonseca, nº 584 - Jundiaí - SP, ocupando respectivamente, os cargos de Presidente, Tesoureiro e Vice-Presidente, e que não recebem nenhuma remuneração.

Jundiaí, 23 de junho de 1981

Riad Haddad

RIAD HADDAD

Nassif Haddad

NASSIF HADDAD

Ramez Abdul Al Abou Abbas

RAMEZ ABDUL AL ABOU ABBAS

CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ARABE

C.G.C. (M.F.) N.º 48.619.528/0001-13

RUA SENADOR FONSECA, 584 — JUNDIAÍ — ESTADO DE SÃO PAULO

RELATORIO ANUAL DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Senhores associados:

O presente relatório, tem como objetivo trazer a V.Sa., a síntese das nossas atividades neste último ano, muito embora já anteriormente noticiadas através das circulares mensais.

Além das horas de lazer e do convívio comum do cotidiano nas instalações de nossa sede, podemos ressaltar os acontecimentos de maior importância:

- a) Proporcionamos aos nossos associados, e desde a inauguração da sede, sempre que foi possível, shows com cantores árabes e danças folclóricas, difundindo entre os senhores sócios a cultura dos povos árabes. (doc. anexo)
- b) Através das embaixadas dos países árabes presentes no Brasil, fizemos chegar até a nossa sede, colocando à disposição dos associados, obras com ilustrações sobre o desenvolvimento dos países orientais, com edições em espanhol, português e inglês, além da existência da revista LEA (Liga dos Estados Árabes) (doc. anexo)
- c) Destacamos ainda como a mais importante atividade social do corrente ano, a presença da nossa Associação frente à Barraca Árabe, presidida pelo Dr. Muzaiel Ferraz Muzaiel, integrando a Feira da Amizade, num trabalho de filantropia (fotos e jornal anexos).

Certos da compreensão de V.Sa. e prometendo melhores trabalhos para o próximo ano, subscrevemo-nos.

Jundiaí, 18 de julho de 1981

Riad Adadad

BARRACA ÁRABE

O Clube Recreativo e Cultural Árabe de Jundiaí, esteve reunido com sua diretoria (foto) para ultimar os preparativos da Noite Árabe, dia 14 de agosto no Trattoria Passarin. Já confirmado a presença de Bailarinas da Dança do Ventre e dos cozinheiros do Clube Homs, capitaneados por Natalício Soares. De parabéns o presidente da Barraca, Muzaiel Feres Muzaiel.



à Cidade

Jundiaí, 07 de junho de 1981.

cabrões) curtiram o fim de semana com Nardo, Ugoletti-José Ermirio de Moraes Filho, na fazenda de Sorocaba. Por lá também a colunista social Alice Kostakis.

Vera da Costa Manso, era uma das mulheres mais elegantes, na última quinta-feira, no "Blue Lake", por ocasião do jantar em homenagem ao cardeal dom Agnelo Rossi e que contou com a presença de convidados dos meios sociais e políticos. Indiofô, São Paulo, Caminhos e História.

Celinha Fávoro e Ciro Werneck de Almeida

Marília, Sylvia, 18, prima da pianista Maria
Luza de Freitas Nalini.

Foz, numa pausa em seu trabalho no Tribunal do Júri, da capital, e na Universidade Mackenzie, foi descansar uns dias na fazenda Monte Verde.

O "Concurso Miss Telesp", regão de Campinas, acontecerá no próximo mês, em nossa cidade, numa promoção do Telefônica Clube, de Jundiaí.

Muita gente esteve no último sábado na sede central do Clube Jundiaense, prestigiando o "1.º

... toda a "sociedade" paulistense, ainda "construtivista", com o passamento da saudosa, Hilda Carli. O mesmo aconteceu na última sexta-feira.

Na Casa das Relíquias, em São Paulo, dentro do circuito cultural da Secretaria Municipal de Cultura, esteve se apresentando no último domingo o baixo jundiaieiro Ednardo Jaulho Ahumad, acompanhado pelo pianista Acchille Picchi. O moço foi aplaudidíssimo e provou novamente porque é no momento um dos grandes nomes da música clássica no Brasil.

Barraca Árabe vai promover churrasco



Afman Katach, Georges Hadad, Samir Kadi e Charik Braencha, por ocasião da reunião.

Com o objetivo de angariar fundos necessários para a realização de diversas promoções, a Barraca Árabe, que em setembro estará atuando na Feira da Amizade, nas dependências do Parque Municipal "Comendador Antônio Cutbonari", irá promover



Riad Hadad, Fauzi Hadadi, Youssel Yatin, Youssel Hadad, Nassif Hadad, Ihab Kafachia e Ramez Abu Abbas.

descontratado acontecimento terá lugar na Chácara Martinasso, à rua Retiro, e os convites poderão ser adquiridos com Fauzi Haddad, à rua Barão de Jun-
diá, 618.

Sociedade



Aziza e Manita, do conjunto folclórico da T.V. Gazeta.

Desde o último dia 21, a nossa cidade ganhou mais um clube, denominada Clube Recreativo e Cultural Árabe, que tem na presidência o dr. Riad Haddad.

■ Essa sociedade está instalada à rua Senador Fonseca 584, e em seu baile de inauguração, contou com a participação de um conjunto árabe, que apresentou ao grande número de presentes, "Uma Noite Oriental", acompanhados do cantor Ali Murad, e ainda com um belíssimo show das bailarinas Aziza e Manita, integrantes do conjunto folclórico da T.V. Gazeta.

■ Prestigiando esse acontecimento estiveram convidados de São Paulo, Campinas e de nossa cidade, Anotamos as famílias Fanny, Osvaldo Negro, cel. Alfredo de Paulo Medeiros, Elias Moutran, e outras.

■ Os flagrantos contam mais ou menos, como foi esse baile de inauguração, que obteve sucesso absoluto.



Parte do grande público presente, que prestigiou o acontecimento.

15/15

Exmo Sr.

Riad Haddad

Clube Cultural e Recreativo Árabe de Jundiaí

R. do Rosário 55

13200 - Jundiaí/SP

Prezado Senhor,

Atendendo sua grata solicitação, estamos enviando, em separado, as seguintes publicações:

Arabia Saudita;

Outline of 2nd Five Years Quinquenal Plan;

SAR El Principe Heredero;

Faïçal d'Arabie;

Terre des Realisations;

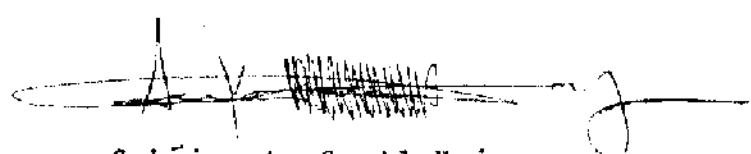
O Caminho para o Islamismo;

Saudi Arabia: Developmental Aspects;

"Boletim Informativo", Ano IV nºs de 1 a 9.

Pedimos o obséquio de acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Sukaina A. S. Al Haj
Assessora de Informação

EMBAIXADA DA REPÚBLICA

ARABE DO EGITO

-Brasília-DF-

Prezado(a) Senhor(a),

Com referência à vossa carta datada
de 25/9/79 , enviamos pela presente mate
rial informativo sobre o Egito, conforme soli
citado por V.Sa.

Agradecendo o interesse demonstrado,
firmamo-nos.

Atenciosamente,

p/Embaixador

Riad Haddad

Rua do Rosário 55

13.200 / Jundiaí /SP.

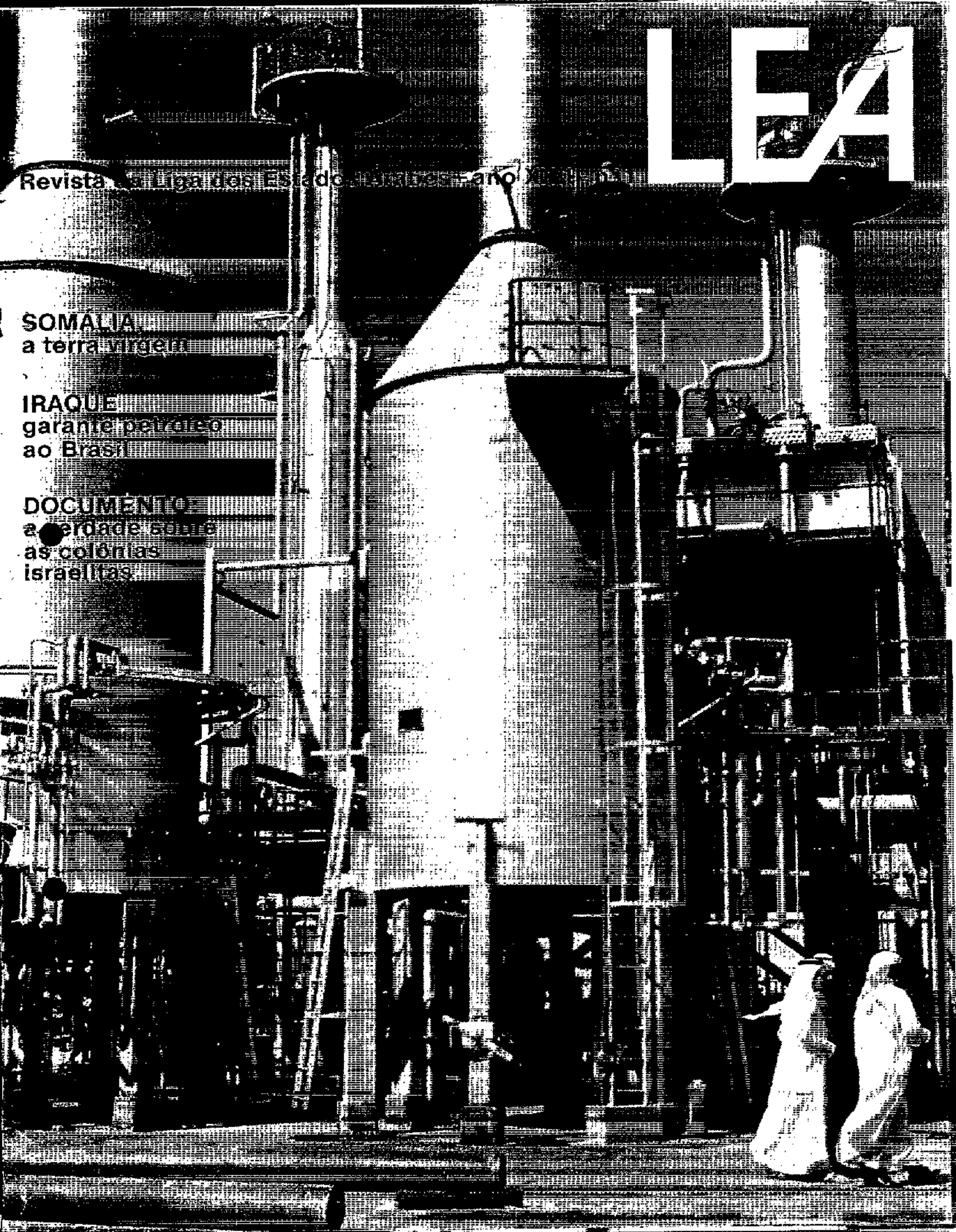
LEA

Revista da Liga das Escolas Liberais - Ano XIII - Nº 1

SOMÁLIA
a terra virgem

IRAQUE
garante petróleo
ao Brasil

DOCUMENTO
a verdade sobre
as colónias
israelitas



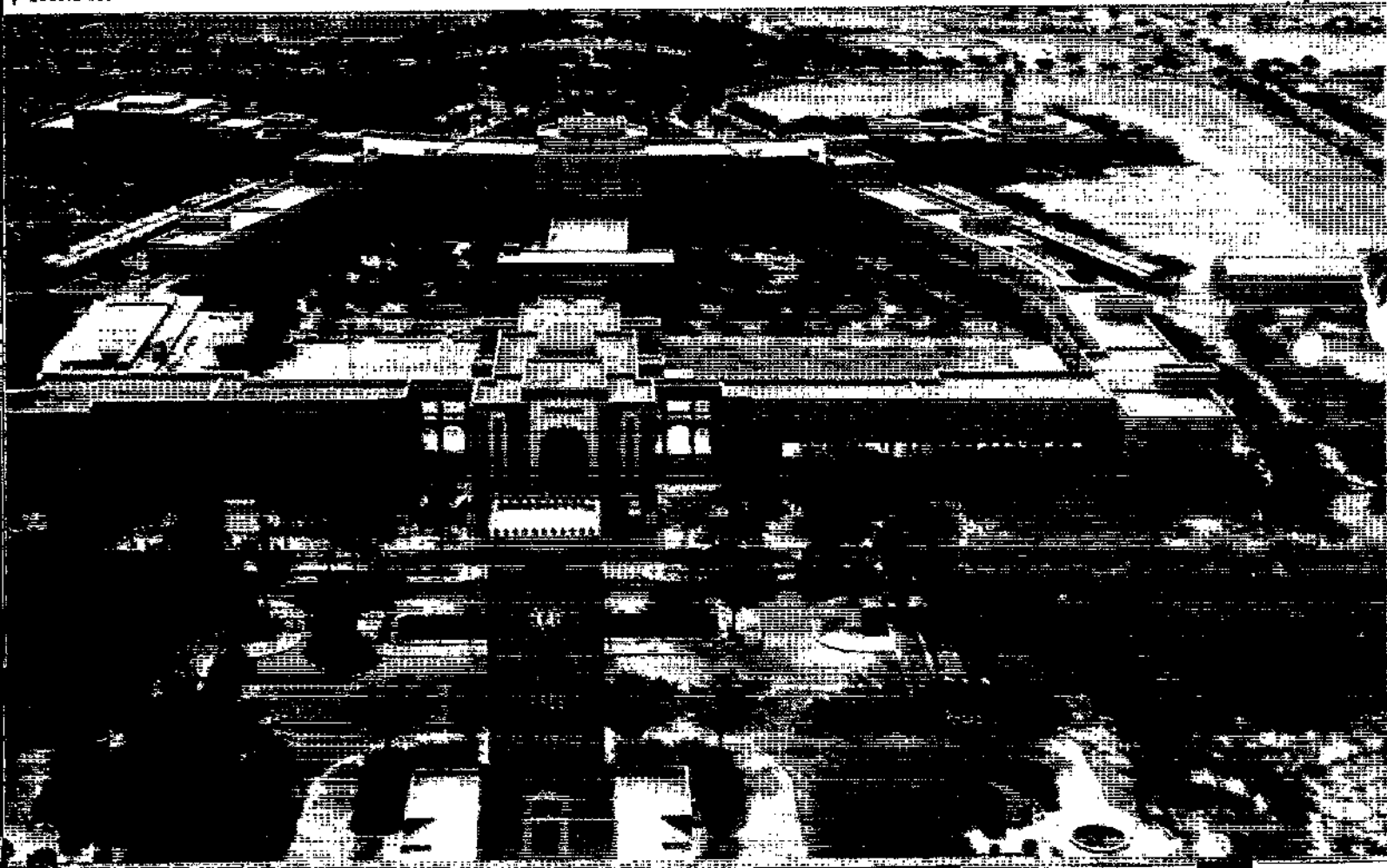


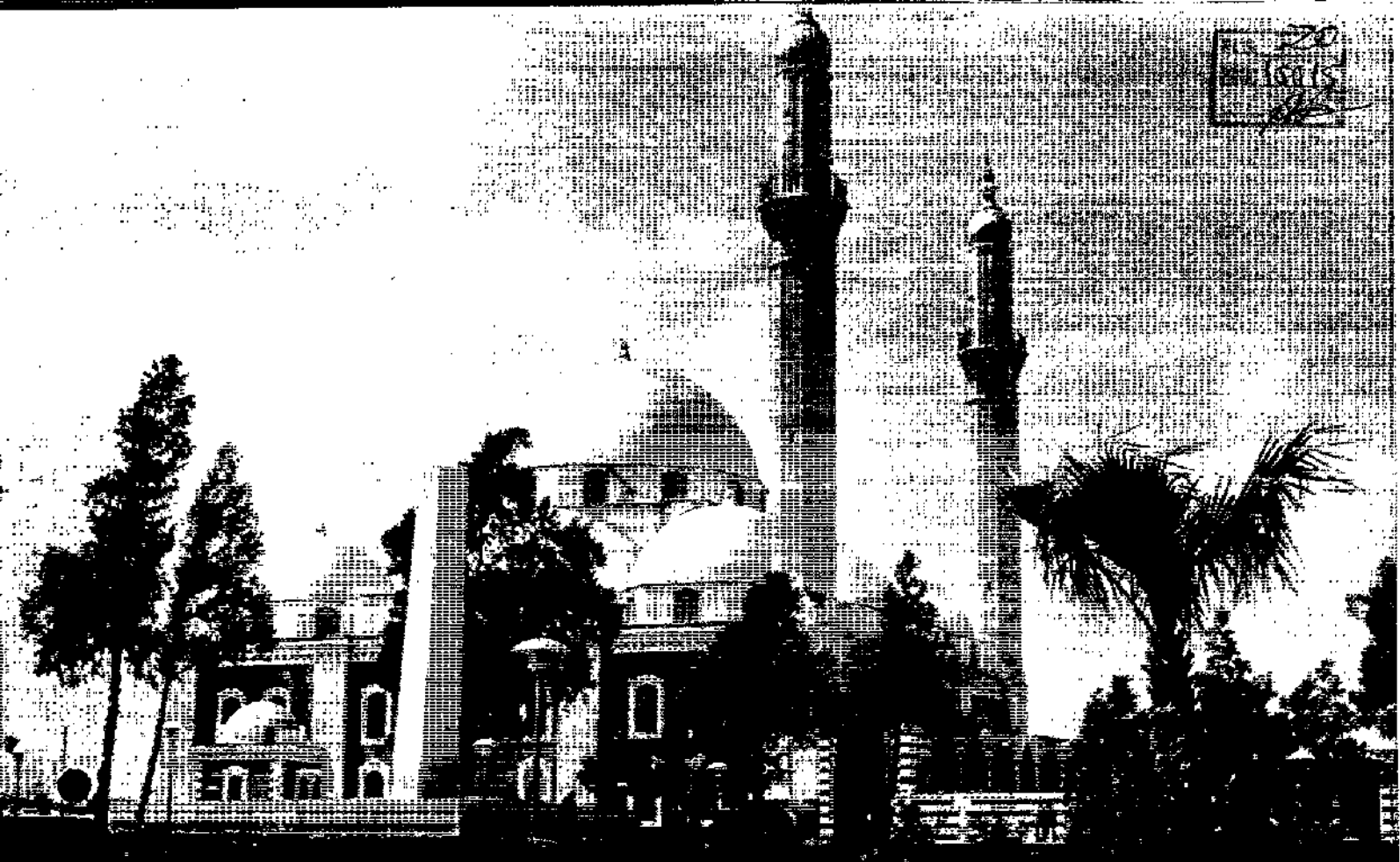
▲ Palacete de Mountazah em Alexandria

EGITO

▼ Escola secundária de Shuwaikh

KUWAIT





SÍRIA

Mesquita de Khaled Ibn-El-Walid em Homs ▲

LÍBIA

Música folclórica ▼





SÍRIA - Molino de água para irrigação em Hama.

H
9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDADE

30/06/80

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

48819528/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL

80,23

CNPJ DO RESPONSÁVEL

134733878-00

3

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

7

ÓRGÃO DA SPP

83010 - JUNDIAI

9

FINEZ OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ARABE

7

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

R SENADOR FONSECA

NÚMERO

584

COMPLEMENTO

CEP

13200

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JUNDIAI

UF

SP

RENDA PESSOA JURÍDICA ☒

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐

IMPORTAÇÃO ☐

LICENCIANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐

RENDA RETENÇÃO NA FONTE ☒

MINERA E NO PAIS ☐

ENERGIA ELÉTRICA ☐

SOBRE SERVIÇOS ☐

1292646

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 5 de agosto de 19 81

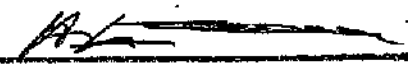


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 05 de agosto de 19 81

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.677

PROJETO DE LEI Nº 3.564

PROC. Nº 15.015

De autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE, com sede nesta cidade.

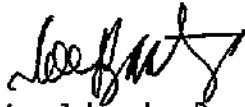
A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/21.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e a matéria é de natureza legislativa.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 1981


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.145

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	11-08-81
<i>[Signature]</i>	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI 3.564, de minha autoria.

Sala das sessões, 11-8-81.

[Signature]
TARCISIO GERMANO DE LEMOS

*
az



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
178	12-3	KB			11-8-81

O SR. DUILIO BUZANELLI - (Em nome da Comissão de Justiça e Redação) - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o Projeto de Lei nº 3.564, de autoria do nobre colega Tarcisio Germano de Lemos, visa declarar órgão de utilidade pública municipal o Clube Recreativo e Cultural Árabe. Este projeto está instruído devidamente com os estatutos e inclusive com a ata da referida sociedade e de mais documentos exigidos por lei que comprovam a legalidade desta matéria. Por isso, o projeto é legal e constitucional quanto à iniciativa.

No que tange à legalidade, esta Comissão oxara seu parecer favoravel, pedidndo à V. Exa. consulte os demais membros deste órgão para saber se acompanham ou não o meu parecer.

oOo

- Consultados pela Presidencia da Mesa, manifestam-se favoraveis ao parecer os vereadores Rivaldo Juliano Garcia - Ariovaldo Alves - Edmar Correia Dias e Tarcisio Germano de Lemos,--

oOo

AC) O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer.

oOo

- Entra em 1ª discussão e é sem debate aprovado o Projeto de Lei nº 3.564. -

oOo

AC) O SR. PRESIDENTE - Srs. vereadores, para que este projeto possa entrar em 2ª discussão, há necessidade de ouvirmos, primeiramente a Comissão de Assuntos Gerais.

*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
178	12-4	BB			11-8-81

O SR. JOSE RIVELLI - (Em Nome da Comissão de / Assuntos Gerais) - Sr. Presidente e nobres srs. vereadores, o / Projeto de Lei nº 3.564, de autoria do nobre colega Tarcísio Germe no de Lemos que declara órgão de utilidade publica municipal o Clu be Recreativo e Cultural Arabe, com sede nesta cidade, quanto ao / mérito, nós só temos que elogiar a iniciativa do nobre companheiro por apresenta-lo à alta consideração desta Casa e quariamos também dizer mais, que é com imensa alegria que apresentamos o nosso pare cer favoravel à sua aprovação, uma vez que, como paraquedista mili tar e como também integrante das Forças das Nações Unidas, estive mos porq quase dois anos no deserto do Saara, no Egito e portanto, esta é uma homenagem que fazemos à toda a familia árabe de Jundiaí, na qual este vereador Jose Rivelli, conta com muitos amigos.

O nosso parecer é favoravel e pedimos à V. Exa. consulte os demais membros desta Comissão para saber se estão ou / não de acordo como nosso ponto de vista.

oOo

- Consultados pela Presidência da Mesa, manifes tam-se favoraveis ao Parecer, os srs. vereadores: Jorge Roque de Moura - Antonio Tosetto - Lazaro Rosa e Antonio Tavares.-

oOo

AC) O SR. PRESIDENTE - Aprovado o parecer.

oOo

- Entra em 2ª discussão e é sem debate aprova do por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 3.564.-

oOo

AC) O SR. PRESIDENTE - Lei decretada pela Casa.

*



(Proc. nº 15.015 - L.D. nº 2 584)

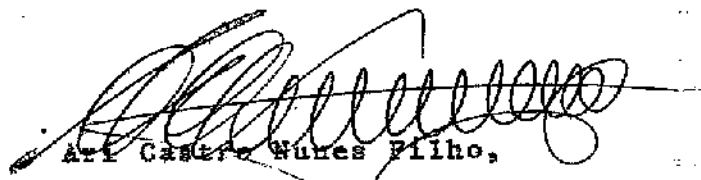
PROJETO DE LEI Nº 3 564

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o Clube Recreativo e Cultural Árabe, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de agosto de mil novecentos e oitenta e um (12-08-1981).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

cópia

28
15.015
16

PM.08-81-11.

12

a g o s t o

81.

15.015.

Excelentíssimo Senhor,

Prof. PEDRO FÁVARO,

Digníssimo Prefeito do Município de

Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 564, devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 11 do corrente mês.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. - nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Ari Castro Nunes Filho,

Presidente.

ANEXO: duas vias da lei.

W.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

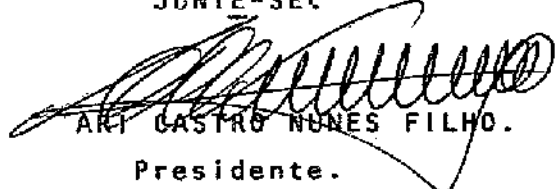
GP.L. 183/81

FLS. 25
18 AGO 1981
18.018
18

Jundiá, 17 de agosto de 1981

JUNTE-SE.

Excelentíssimo Senhor Presidente:


ARI CASTRO NUNES FILHO.
Presidente.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 3.564, bem como cópia da Lei nº 2.510, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

MOD. 7 mabp



LEI Nº 2510 DE 17 DE AGOSTO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE, com sede nesta cidade.

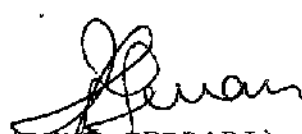
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.



(REME FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp

LEI No. 2510
DE 17 DE AGOSTO DE 1981.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. — É declarado de utilidade pública o CLUBE RECREATIVO E CULTURAL ÁRABE, com sede nesta cidade.

Artigo 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de agosto de mil e novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNLJ

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

QL Gravado em 10/8/1981

ANEXOS

Ex. 122 - 5/8/81. Abn. 15-23/81 26/8/81. Abn.

AUTUADO EM 4, 8, 81


Diretor Legislativo